

# Prefeitura Municipal de Irecê

Outros



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**FRINORDESTE LTDA****Att : Sr.Edson Machado**

Rua Ângelo Dourado, 226, Centro

Irecê/ BA, CEP: 44900-000.

**MUNICÍPIO DE IRECÊ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.715.891/0001-04, pessoa jurídica de direito público interno, sediado administrativamente na Praça Teotônio Marques Dourado, nº 01, Centro, na Cidade de Irecê, Estado Federado da Bahia, neste ato representado por meio de seus Procuradores Municipais, vem com o devido respeito à presença de V. Sa., com fulcro no art. 77 e 78, incisos I e II, da Lei 8.666/93, ofertar a presente

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

nos termos e fundamentos a seguir externados:

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade da Administração Pública de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da empresa que contrata, para lhe prestar serviços, decorre de lei e da própria Constituição, na medida em que se utiliza de recursos públicos e, assim, seu desembolso exige o fiel cumprimento da prestação de serviço;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública enquanto detentora do dever de zelar pela prestação adequada de serviços públicos à comunidade fica inteiramente responsável pela prestação destes. Nesse sentido, gerando ainda que, lícita ou ilícita, positiva ou negativamente, lesão ao direito de outrem, responde objetivamente pela ocorrência destes danos;

**CONSIDERANDO** o artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas;

1

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA  
CEP: 44900-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Na qualidade de Procuradores do Município de Irecê/Ba, servimos da presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo às disposições contidas no Edital da Concorrência Pública nº 01/2012 – Processo Administrativo nº 13/2012, Contrato nº 231/ 2012, notadamente o item 2.7 do Edital supracitado, o qual prever a carência de 2 (dois) anos para concessionária (FRINORDESTE) concluir a obra e dar início nas atividades, contados da assinatura do contrato, que ocorreu em 27 de fevereiro de 2012.

Desta forma, tendo sido constatado pela Concedente a violação ao Edital supra, em decorrência do atraso no início das atividades requeremos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente, **o encaminhamento do PLANO DE TRABALHO PARA FUNCIONAMENTO DO MATADOURO DE IRECÊ**, evitando, portanto, a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade pelo descumprimento de cláusulas contratuais e editalícias e a possível aplicação das penalidades previstas no contrato e em Lei.

Irecê, 18 de Março de 2015.

*ALINE DA CUNHA SANTANA*  
**SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ**  
**OAB/BA 34.885**

*RAFAEL FERNANDES MATIAS*  
**PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE IRECÊ**  
**OAB/BA 33.889**

2

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA  
CEP: 44900-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733